



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/SEMA/MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**, tendo como fundamentos a gestão democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão e, principalmente, a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016 e alterações, que mediante o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, receberá no período de 26 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023, horário de expediente, na **Sala da Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SURH/SEMA, localizada na Rua C esquina com Rua F s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá, Mato Grosso**, propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar PARCERIAS com vistas à apoiarem as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLEMENTE de CBHs, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, de modo a garantir o disposto nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos (Leis 9433/1997 e 11088/2020) que a gestão deve ser descentralizada e participativa.

2. DO OBJETO

2.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para viabilizar as atividades dos CBHs, por meio de apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho, com o intuito de cumprir o disposto no inciso VI artigo 1º da Lei 9433/1997 e no inciso V artigo 3º da Lei 11088/2020, que versam sobre a gestão de recursos hídricos que deverá ser descentralizada e participativa, e assim, fortalecer os CBHs instituídos no Estado de Mato Grosso para que exerçam seu papel no Sistema Estadual de Recursos Hídricos, de forma a garantir uma efetividade da participação da sociedade em geral na gestão de recursos hídricos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

2.2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.2.1. Apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional aos CBHs visando a execução das diversas atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho devidamente registrada no SIGcon, devendo contemplar elementos de despesas das rubricas CUSTEIO tais como: equipamentos de laboratório, informática, mobiliário e software; e de CAPITAL tais como: diárias, passagens aéreas e terrestre; material de consumo, serviços de terceiros pessoa física, serviço de terceiro pessoa jurídica, consultoria, alimentação.

2.2.2. Os prazos, critérios e demais procedimentos necessários para atendimento das demandas devem ser definidos atendendo as normas vigentes as OSC quando da execução de recursos da natureza deste chamamento sempre primando pela proposta mais vantajosa, com vista a economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos.

3. DO INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

3.1.1. A OSC firmará Termo de Colaboração com a SEMA, cujos termos seguem contidos no ANEXO II.

3.1.2. O Termo de Colaboração terá como objetivo o atendimento das demandas administrativas e gerenciais dos CBHs, após aprovação da SEMA.

3.1.3. O Termo de Colaboração vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

3.1.4. A vigência do Termo de Colaboração e o efeito financeiro terão início em 2024.

3.1.5. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou por meio administrativo, sem prejuízo de medidas cabíveis, em caso de descumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração, ou se a OSC perder a qualificação prevista neste edital e legislações pertinentes, por qualquer motivo, durante a vigência do Termo de Colaboração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

4.1. Serão obrigações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT na parceria:

- a) O repasse de recursos no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano durante a vigência da parceria, conforme Plano de Trabalho, para remuneração da entidade pelo atendimento do objeto deste Chamamento Público;
- b) O repasse de recursos anual, sendo o montante fixado em 5% do valor disponibilizado



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

anualmente dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO para a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA. Este recurso é destinado aos CBHs conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, para utilização na execução dos projetos aprovados pelo Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográficas – FECBH/MT e cancelados pela SEMA podendo ser utilizados exclusivamente para as despesas relativas à execução das atividades previstas neste Edital de Chamamento Público;

c) O repasse anual de até R\$ 550.000,00 dos valores recebidos pela SEMA referente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO, para ser dividido entre os 11 Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado, de acordo com o cumprimento das metas definidas no plano de trabalho, Anexo I deste edital, o qual deverá ser utilizado exclusivamente nas demandas administrativas e gerenciais ordinárias desses Comitês de Bacias previstas neste Edital de Chamamento Público;

d) O acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos fiscais e do Gestor da Parceria, definidos no art. 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, observando se os recursos estão sendo aplicados e em conformidade com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas;

e) Publicar o extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias subsequente à sua assinatura;

f) Receber e analisar a Prestação de Contas;

g) Dar ciência do Termo de Colaboração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para registro;

h) Prorrogar, de ofício, a vigência da parceria, quando houver necessidade;

i) Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

j) Aprovar as demandas oriundas das solicitações dos CBHs e encaminhar a OSC autorização para atendimento;

k) Dar publicidade à parceria celebrada por meio do seu sítio oficial na internet.

l) Promover os ajustes necessários no Plano de Trabalho registrado no SIGcon, quando necessário mediante justificativa.

m) Cadastrar no SIGcon o valor de parcelas repassadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. Serão obrigações da Organização da Sociedade Civil na parceria:

a) Possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a capacidade técnica para realizar o objeto da parceria;

b) Possuir estrutura física e administrativa necessária para a execução da parceria;

c) Assumir o compromisso de seguir as normas de segurança do trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- d) Responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responder, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados à execução do objeto previsto neste Edital, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Aplicar os recursos repassados pela SEMA/MT, e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto deste Edital, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Trabalho;
- g) Prestar contas dos recursos repassados e da aplicação financeira, na forma prevista na INC nº 01/2016, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto nº 466/2016;
- h) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos de aplicação financeira, à SEMA/MT, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- i) Restituir à SEMA/MT o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
- I- quando não executado o objeto pactuado;
 - II- quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - III- quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida neste Edital.
- j) Para os recursos financeiros destinados aos CBHs utilizar a conta corrente bancária, com investimento automático e com resgate imediato no Banco do Brasil, aberta especificamente para execução dos serviços objeto deste Edital, sendo somente nela permitidos créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho do respectivo instrumento, mediante cheque nominal ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica, ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- k) A SEMA recomenda que a OSC tenha contas distintas para recebimento do recurso destinado à remuneração da entidade e dos recursos destinado aos CBHs, a fim de facilitar a prestação de contas;
- l) Fornecer, prontamente, todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela SEMA/MT, por intermédio dos Fiscais e/ou Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis referentes a este Edital, bem como solucionar as incorreções no tempo apurado, conforme a peculiaridade de cada caso;
- m) Manter diário de execução atualizado e disponibilizar, a qualquer tempo, para a Administração Pública;
- n) Responsabilizar-se por apresentar juntamente com a proposta uma Declaração que durante a vigência deste Termo de Colaboração contará com em seu quadro técnico ou de forma terceirizada: 01 (um) profissional em Ciências, com registro no seu respectivo Conselho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- o) Atender, em sua integralidade, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016, bem como da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016 e suas alterações posteriores;
- p) Executar os serviços descritos e caracterizados na proposta, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, conforme os termos e anexos deste Edital;
- q) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços contratados;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados na prestação dos serviços ou em conexão com eles, inclusive por danos causados a terceiros;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da parceria;
- t) Observar o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, ou que venham a entrar em vigor, relacionadas à execução dos serviços;
- u) Assumir o ônus decorrente de ações judiciais provenientes de danos causados pela má execução dos serviços que possam vir a ser imputados por terceiros, suportando, inclusive, os prejuízos decorrentes da ação ou omissão;
- v) Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus empregados ou prepostos, causados ao Estado ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- w) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Estado de Mato Grosso, em razão da execução do objeto deste Edital;
- x) Durante a vigência do Termo de Colaboração, a entidade deverá manter um escritório no estado de Mato Grosso, onde deverá ficar lotado o Principal Colaborador da parceria;
- y) Atender às demandas encaminhadas pela SURH/SEMA dentro do prazo estabelecido pela mesma, sob pena de descumprimento do objeto desta parceria. Caso devidamente justificado, poderá solicitar à SURH/SEMA prorrogação de prazo, o qual será analisado pelos fiscais e gestor deste Termo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas por organizações da sociedade civil para execução de objetos relacionados com suas atividades e que disponham de condições técnicas para executá-lo.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do Chamamento Público, as organizações da sociedade civil que se enquadrem em uma ou mais das situações descritas nos artigos 39 a 41 da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou
 - II. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

h) É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

i) Ressalvado o disposto no artigo 3º e no parágrafo único do artigo 84 da Lei 13.019/2014, serão celebradas nos termos desta Lei as parcerias entre a Administração Pública e as entidades referidas no inciso I do artigo 2º.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A apresentação dos envelopes, em atendimento ao art. 26 da Lei nº 13.019/2014, dar-se-á do dia **26 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023**, horário de expediente, na Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA, devendo ser recebidos pela Comissão de Seleção.

7.2. A OSC interessada protocolizará, o Portfólio, Currículo do Coordenador da parceria e Principal Colaborador, Proposta de Trabalho e demais anexos exigidos neste Edital para a sua qualificação técnica, bem como toda a documentação necessária à habilitação (jurídica e fiscal conforme item 11), em envelope único, opaco, devidamente lacrado.

7.3. A abertura dos envelopes e a avaliação técnica e habilitação jurídica e fiscal será nos dias **27 e 28 de novembro de 2023**.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, devendo ser precedido de um sumário relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção, que seguirá os critérios estabelecidos no presente chamamento público.

9.2. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta não atenda às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus anexos.

9.3. A OSC que obtiver pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos totais será DESCLASSIFICADA.

9.4. Será automaticamente eliminada a organização da sociedade civil que apresentar documentação inverídica ou fora do padrão estabelecido no presente chamamento público.

9.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos previstos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.6. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, àquela imediatamente melhor classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

9.7. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no inciso V do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.8. Após a análise e a avaliação de acordo com os critérios definidos neste Edital, a Comissão de Seleção emitirá parecer das propostas encaminhadas o resultado final do processo será divulgado no sítio www.sema.mt.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

10.1. A seleção da Organização da Sociedade Civil - OSC será baseada na somatória da pontuação dos critérios a seguir descritos conforme Quadro 1.

10.1.1. Na análise de cada item de avaliação, a OSC somente pontuará no quesito em que obtiver maior nota.

10.1.2. Análise do portfólio das realizações e experiência técnica da OSC

Será atribuído o valor máximo de 50 pontos neste item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Comprovação por meio de cópias de contrato, termo de parceria, convênio ou outro, das realizações e experiência administrativa em gestão financeira, contratações e aquisições, gestão de projetos da área ambiental e recursos hídricos e/ou atuação administrativa junto a Órgãos Colegiados da área de meio ambiente e recursos hídricos.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- a) Análise qualitativa das parcerias/atividades realizados pela OSC sob a ótica da aderência ao objeto do edital:

Atuação na gestão de projetos na área ambiental e de recursos hídricos: 20 pontos

Parcerias e/ou prestação de serviço a órgãos colegiados integrantes de políticas ambientais: 25 pontos

Parcerias e/ou prestação de serviço junto a Comitês de Bacia Hidrográfica: 30 pontos

- b) Tempo de atuação no desenvolvimento das parcerias/atividades realizados sob a ótica da aderência ao objeto

Entre 3 e 5 anos de atuação: 3 pontos

Entre 6 e 8 anos de atuação: 5 pontos

Acima de 8 anos de atuação: 10 pontos

- c) Análise quantitativa das parcerias/atividades realizados pela OSC sob a ótica da aderência ao objeto do edital

Entre 1 e 3 parcerias/atividades: 3 pontos

Entre 4 e 6 parcerias/atividades: 5 pontos

Acima de 7 parcerias/atividades: 10 pontos

10.1.3. Análise do currículo do Coordenador da parceria e análise do currículo do Principal Colaborador

Será atribuído o valor máximo de 40 pontos neste item.

Apresentar o currículo destacando as atividades de aderência ao objeto do edital desenvolvidas pelo Coordenador da parceria e Principal Colaborador.

Serão observados itens tais como: experiência em gestão financeira, prestação de contas, contratações e aquisições, planilhas financeiras, gestão de projetos de meio ambiente e recursos hídricos, parcerias com órgãos públicos, parcerias e/ou prestação de serviço a órgãos colegiados da área de meio ambiente e recursos hídricos.

Cabe ao Coordenador o gerenciamento da parceria no âmbito da OSC e ao Principal Colaborador a realização das atividades necessárias ao cumprimento do objeto da parceria.

Os profissionais apresentados através dos currículos deverão obrigatoriamente atuar diretamente no desenvolvimento da parceria.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Experiência técnica entre 1 e 2 parcerias/atividades comprovadas no currículo sob a ótica da aderência ao objeto: 10 pontos

Experiência técnica entre 3 e 5 parcerias/atividades comprovadas no currículo sob a ótica da aderência ao objeto: 15 pontos

Experiência técnica acima de 6 parcerias/atividades comprovadas no currículo sob a ótica da aderência ao objeto: 20 pontos

10.1.1. Avaliação da Proposta Orçamentária

Será atribuído o valor máximo de 10 pontos neste item.

A Proposta Orçamentária é referente ao recurso descrito no item 4.1, letra a, e será atribuída a maior nota para a proposta que apresentar maior percentual de redução do valor total da remuneração da OSC.

A não apresentação da Proposta Orçamentária não acarretará na eliminação da OSC no processo de seleção, no entanto, a OSC não pontuará neste quesito.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

Percentual de redução entre 0,01 e 3%: 3 pontos

Percentual de redução entre 3,01 e 7%: 7 pontos

Percentual de redução acima de 7,01%: 10 pontos

Quadro 1 – Critérios de seleção

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PORTIFÓLIO DE REALIZAÇÕES		50
Análise qualitativa das parcerias/atividades realizados pela OSC sob a ótica da aderência ao objeto do edital	Experiência e capacidade da OSC para liderar projetos complexos e com vários participantes, na implementação de rotinas administrativas para execução de recursos de projetos na área ambiental e de recursos hídricos, estruturação e atendimento de projetos visando o alcance das metas previstas.	20
	Parcerias e/ou gestão de projetos à órgãos colegiados integrantes de políticas	25



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

	ambientais, incluindo aqueles sem personalidade jurídica	
	Parcerias e/ou prestação de serviço junto a Comitês de Bacia Hidrográfica	30
Pontuação máxima		30
Tempo de atuação no desenvolvimento das parcerias/atividades realizados sob a ótica da aderência ao objeto	Entre 3 e 5 anos de atuação	3
	Entre 6 e 8 anos de atuação	5
	Acima de 8 anos de atuação	10
Pontuação máxima		10
Análise quantitativa das parcerias/atividades realizados pela OSC sob a ótica da aderência ao objeto do edital	Entre 1 e 3 parcerias/atividades	3
	Entre 4 e 6 parcerias/atividades	5
	Acima de 7 parcerias atividades	10
Pontuação máxima		10
CURRÍCULO		40
Experiência técnica comprovada no currículo do Coordenador sob a ótica da aderência ao objeto	Entre 1 e 2 parcerias/atividades	10
	Entre 3 e 5 parcerias/atividades	15
	Acima de 6 parcerias atividades	20
Pontuação máxima		20
Experiência técnica comprovada no currículo do Principal Colaborador sob a ótica da aderência ao objeto	Entre 1 e 2 parcerias/atividades	10
	Entre 3 e 5 parcerias/atividades	15
	Acima de 6 parcerias atividades	20
Pontuação máxima		20
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA		10
Percentual de redução do valor total da remuneração da OSC	0,01 a 3%	3
	3,01 a 7%	7
	Acima de 7,01%	10
Pontuação máxima		10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

10.2. Em caso de empate entre propostas, o critério de desempate será a maior nota no item Portfólio de Realizações. Persistindo o empate, o segundo critério será a maior nota no item Currículo e o terceiro será a maior nota no item Proposta Orçamentária.

10.3. A comissão de seleção, mediante relatório técnico, realizará, o julgamento dos planos de trabalho e propostas orçamentárias, para a escolha da OSC que realizará o objeto dessa convocação.

10.5. A critério da Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderão ser exigidos documentação ou esclarecimentos complementares às OSCs que se inscreveram no processo, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

10.6. O relatório técnico contendo o julgamento das propostas conterá, para cada entidade participante, um parecer técnico de avaliação individualizado, a partir dos seguintes critérios:

- I. Avaliação do plano de trabalho;
- II. Análise do portfólio das realizações e experiência técnica;
- III. Análise do currículo do Coordenador do projeto e Principal Colaborador.
- IV. Avaliação da proposta orçamentária.

10.7. A análise e a avaliação serão conduzidas pela Comissão de Seleção em única fase.

10.8. A entidade vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação na somatória dos critérios relacionados no item 10.1.

10.9. A classificação far-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que alcançar a maior nota final.

10.10. Será desconsiderada, para efeito de julgamento, proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

10.11. A comissão de seleção submeterá para homologação a ordem de classificação das propostas apresentadas, considerando-se primeira colocada aquela que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados no item 10.1.

10.12. Na hipótese da OSC selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais organizações sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

10.13. Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta Convocação Pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária para o Termo de Colaboração a ser celebrado, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente poderá solicitar às OSC concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova Convocação Pública.

10.14. Durante o julgamento de que trata esta Convocação Pública, poderá ser disponibilizado à Comissão de Seleção, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverá ser apresentada a Certidão de Habilitação Plena no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon), emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, cujo período de validade não poderá ser inferior à data de inscrição, conforme Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº.01, de 17 de março de 2016.

11.1.1. Da qualificação econômico – financeira

11.1.1.1. Para fins de qualificação econômico-financeira dever-se-á apresentar a seguinte documentação:

- a) Balanço Patrimonial que conste demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da organização da sociedade civil de forma objetiva; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da organização da sociedade civil, certidão negativa de recuperação judicial, válida pelo prazo de 180 dias, contados a partir da data de sua emissão, no caso de não haver data de validade expressa no documento.

11.1.2. Da qualificação técnico-profissional

11.1.2.1. A organização da sociedade civil deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho anterior ou atual de forma satisfatória, compatível com o objeto deste chamamento.

11.1.2.1.1. No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, a SEMA reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

11.1.2.1.2. O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

11.1.2.2. Responsabilizar-se por apresentar juntamente com a proposta Declaração que durante a vigência deste Termo de Colaboração contará em seu quadro técnico ou terceirizado: 01 (um) profissional em Ciências Contábeis, devidamente registrado em seu respectivo Conselho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

11.1.2.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com:

- a) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a organização da sociedade civil, na condição de contratante; ou
- b) cópia do Contrato de Trabalho; ou
- c) ficha de registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, devidamente acompanhadas da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA, onde conste o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) pela referida organização da sociedade civil em fins lucrativos; ou
- d) cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Ata de composição da equipe, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

11.1.2.2.2. Em caso de profissionais terceirizados, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente.

11.1.2.2.3 O profissional de que trata o item 11.1.2.2, bem como o Coordenador e o Principal Colaborador deverão atuar diretamente na execução da parceria. E, em caso de desligamento dos mesmos, a substituição deverá ser por profissionais com perfil, currículo e experiência equivalentes ou superior.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O prazo final para o envio das propostas será dia **24 de novembro de 2023**, sendo que o resultado preliminar será divulgado em **1º de dezembro de 2023** no sítio oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente: www.sema.mt.gov.br.

Publicação do Edital de Chamamento no sítio www.sema.mt.gov.br	26 de outubro de 2023
Período para Inscrições	26 de outubro a 24 de novembro de 2023
Avaliação técnica e Habilitação Jurídica e Fiscal	27 e 28 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção no Sítio Oficial da SEMA	1º de dezembro 2023
Prazo Recursal do Resultado Preliminar	4, 5 e 6 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos	11,12 e 13 dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final do Chamamento	18 de dezembro de 2023



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

13. DO RESULTADO E DO RECURSO

13.1. Somente depois do julgamento das propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pelas organizações da sociedade civil selecionadas da documentação de habilitação, conforme art. 28 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

13.2. Após análise de toda documentação apresentada pela Comissão de Seleção haverá a homologação do chamamento público e divulgado o resultado do julgamento no sítio oficial eletrônico www.sema.mt.gov.br.

13.3. O prazo do recurso é de **3 (três) dias**.

13.4. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Superintendência de Recursos Hídricos, no horário de expediente.

13.5. A declaração de habilitação, por meio do presente Chamamento Público, não importará para a Administração Pública na obrigatoriedade de assinatura de Termo de Colaboração com a respectiva organização da sociedade civil, haja vista que estes serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. A **SEMA** efetuará os repasses previstos no presente Chamamento Público, conforme o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo CEHIDRO e após a abertura do exercício anual do Estado.

14.2. O Termo de Colaboração vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termo aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

14.3. A SEMA convocará a organização da sociedade civil para assinar o Termo de Colaboração, conforme minuta constante do Anexo II do presente Chamamento Público.

14.4. A organização da sociedade civil, na forma estabelecida na legislação vigente, apresentará prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, a suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os valores necessários para atendimento das despesas do Termo de Colaboração a ser celebrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa	Projeto/Região	Fontes
3.3.50.	2440/9900	17090001 / 27090001 17080001 / 27080001 17040001 / 27040001 1700000 / 2700000
4.4.90	2440/9900	17090001 / 27090001 17080001 / 27080001 17040001 / 27040001 1700000 / 2700000

16. DOS RECURSOS

16.1. Para a execução da parceria, a SEMA fará o repasse de recursos de duas formas:

16.1.1 Repasse no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por ano, totalizando R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) durante a vigência da Parceria, conforme Plano de Trabalho, para remuneração da entidade pelo atendimento do objeto deste Chamamento Público;

16.1.2 O repasse de recursos anual, sendo o montante fixado em 5% do valor disponibilizado anualmente dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO para a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA. Este recurso é destinado aos CBHs conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, para utilização na execução dos projetos aprovados pelo Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográficas – FECBH/MT e cancelados pela SEMA podendo ser utilizados exclusivamente para as despesas relativas à execução das atividades previstas neste Edital de Chamamento Público;

16.1.3 O repasse anual de R\$ 550.000,00 dos valores recebidos pela SEMA referente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO, para ser dividido entre os 11 Comitês de Bacia Hidrográficas do Estado, de acordo com o cumprimento das metas definidas no plano de trabalho, Anexo I deste edital, o qual deverá ser utilizado exclusivamente nas demandas administrativas e gerenciais ordinárias desses Comitês de Bacias previstas neste Edital de Chamamento Público;

16.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante perante o Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

16.3. Os relatórios sobre a execução do Termo de Colaboração e a prestação de contas, serão elaborados de acordo a Instrução Normativa 01/2016/SEPLAN/SEFAZ/CGE.

16.4. Poderão ser custeados, desde que compatíveis com o objeto do presente Edital de Chamamento Público, as seguintes categorias de itens de apoio:

16.4.1. Despesas correntes:

- a) Diárias: Os valores das diárias solicitadas deverão obedecer aos valores máximos de diárias previstos no Decreto nº 189, de 27 de março de 2023, ou suas alterações.
- b) Material de Consumo: material de escritório, ferramentas, combustível, alimentos, peças de reposição, vidraria de laboratório e reagentes, sementes e mudas de plantas, e etc.
- c) Passagens (aérea ou terrestre);
- d) Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços;
- e) Serviços de Consultoria: Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas;
- f) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: Despesas de serviços prestados por pessoa física. Incluem: remuneração de serviços de natureza eventual sem vínculo empregatício (estagiários e monitores, etc).
- g) Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto;
- h) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, não enquadrados em outros elementos de despesa específicos.
- i) Os valores dos Recursos Financeiros deverão ser expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria;

16.4.2. Despesas de capital:

- a) Equipamentos e Material Permanente: A aquisição de materiais permanente será baseada no Decreto nº 194, de 15 de julho de 2015, e suas alterações.
- b) As despesas de capital poderão incluir gastos feitos com equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para o desenvolvimento do projeto. Neste item incluem-se: mobílias, equipamentos de informática, coleções e material bibliográfico, equipamentos para laboratório etc. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes está condicionada à prévia definição da destinação a ser dada ao bem, com anuência da SEMA.

16.5. Os recursos não poderão ser utilizados para:

- a) Despesas com taxas bancárias, multas, juros e correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- b) Gastos com bebidas alcoólicas;
- c) Despesas com bens imóveis;
- d) Despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizando promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- e) Aquisição de insumos que possam provocar a contaminação da água e do ar;
- f) Pagamento de dívidas;
- g) Refinanciamento de dívidas;
- h) Compra de armas e munições;
- i) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos;

17. DA IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Chamamento Público, devendo protocolar o pedido, sob pena de decadência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

17.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do Chamamento Público, até ultimar o julgamento da decisão a ela pertinente.

18. DA CONTRATAÇÃO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

(Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

18.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as organizações da sociedade civil deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

18.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, quando será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que será registrada no SIGCon e deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

18.3. Para realização da Cotação de Preços, o conveniente deverá executar os seguintes procedimentos:

- a) Elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços no SIGCon;
- b) Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com a solicitação encaminhada pela SEMA, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- c) Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;
- d) Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 05 (cinco) dias para aquisição de bens, e 15 (quinze) dias para a contratação de serviços;
- e) Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na Solicitação de Orçamento;
- f) Registrar no SIGCon os orçamentos apresentados, informando o nome do fornecedor ou prestador de serviço, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site se houver, e o preço unitário de cada item solicitado; e
- g) O resultado da seleção será registrado no SIGCon.

18.4. Nas hipóteses em que não houver pluralidade de opções, em razão da natureza do objeto, deve-se registrar a cotação prévia de preços obtidas no SIGCon.

18.5. A organização da sociedade civil beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

18.6. Nas contratações de bens e serviços, as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

19. DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

(Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016 e alterações, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

19.1.1. As sanções estabelecidas acima são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Meio Ambiente, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

19.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

19.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Incluído atendendo Recomendação Técnica nº 314/2016/CGE)

20.1. Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, todo o saldo remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e o saldo da remuneração da entidade, serão devolvidos à administração pública estadual no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual.

20.1.1 Por ocasião da conclusão da parceria apenas o saldo remanescente do repasse dos recursos destinado aos CBHs deverá ser devolvido à administração pública estadual no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública estadual.

20.2. Para fins de controle da utilização do recurso, a OSC deverá encaminhar mensalmente à SEMA, no quinto dia útil do mês posterior, a prestação de contas simplificada contendo a relação dos pagamentos efetuados e movimentações financeiras por cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

20.3. A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução Física;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- f) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h) Cópia das Cotações de Preços.

20.3.1. Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

20.3.2. Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública estadual deverá determinar o registro do fato no Sistema de Gerenciamento de Convênios (SIGCon) e a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

20.4. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

20.4.1. Pode a administração pública estadual promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, desde que haja evidências de irregularidades na execução do objeto.

20.4.2. O dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

20.4.3. O prazo estabelecido no item 19.4 poderá ser prorrogado por até trinta dias, desde que devidamente justificado.

20.4.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública estadual observará os prazos previstos na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

20.4.5. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIGCon e na internet, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública estadual.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

21. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

21.1. Para celebrar as parcerias previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

22. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

22.1. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir:

- a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) Descrição do objeto da parceria;
- d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A SEMA poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

23.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

23.3. Será facultado à Comissão de Seleção promover, dentro do prazo previsto no presente Chamamento Público, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

23.4. Os interessados em participar do presente Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez celebrado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova do recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor.

23.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da organização da sociedade civil poderá ensejar a revisão das condições estipuladas a critério da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de Termo Aditivo, e em caso, de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste edital.

23.6. Constituem motivos para a rescisão ou denúncia do Termo de Colaboração, a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas no presente Chamamento Público.

23.7. A habilitação da organização da sociedade civil no presente processo seletivo não implica relação de obrigatoriedade para formalização de termo de colaboração.

23.8. Os termos de colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso às expensas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

23.9. Se a organização da sociedade civil que tenha apresentado melhores condições para habilitação recusar-se a assinar ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a sua assinatura, respeitada a ordem de classificação, não ficando a SEMA responsável por quaisquer ônus ou obrigações da Administração de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

23.10. Deverá ser dada publicidade ao presente chamamento público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial da SEMA.

23.11. O Secretário de Estado de Meio Ambiente homologará o certame e publicará o resultado final do processo seletivo no sítio oficial da SEMA/MT: www.sema.mt.gov.br.

23.12. Para assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá obrigatoriamente estar com a Certidão de Habilitação Plena vigente emitida pela SEPLAN.

23.13. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO COOPERANTE

1 – Nome da Entidade Secretaria de Estado de Meio Ambiente		2 – CNPJ da Entidade 03.507.415/0023-50		3 – Esfera Administrativa: Estadual		4 – Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 – ENDEREÇO COMPLETO Rua C esq/com Rua F - Centro Político Administrativo				6 – MUNICÍPIO CUIABÁ			
8 – CEP 78.050-970		9 – DDD 065		10 – TELEFONE 3613-7200		11 – FAX 3613-7209	
12 – E-MAIL chefiadegabinete@sema.mt.gov.br							

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

13 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE MAUREN LAZZARETTI		14 – CPF DO DIRIGENTE 867.141.041-20		15 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 10317783 SEJUSP MT	
16 – CARGO SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE			17 – FUNÇÃO SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE		
18 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua C esq/com Rua F - Centro Político Administrativo			19 – MUNICÍPIO CUIABÁ		20 – CEP 78050-970
21 – DDD 65		22 – TELEFONE 3613-7200		23 – E-MAIL chefiadegabinete@sema.mt.gov.br	

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

24 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		25 – CNPJ Nº		26 – Esfera Administrativa	
28 – ENDEREÇO COMPLETO			29 – MUNICÍPIO		30 – CEP
31 – DDD		32- TELEFONE		33 – FAX	
34 – E-MAIL					

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

35 – NOME DO DIRIGENTE		36 – CPF Nº		37 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
38 – CARGO			39 – FUNÇÃO		
40 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			41 – MUNICÍPIO		42 – CEP

**V - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 – BANCO	2 – CONTA CORRENTE Nº	3 – AGÊNCIA	4 – PRAÇA DE PAGAMENTO
43 – DDD	44 – TELEFONE	45 – E-MAIL	
46 – LOCAL E DATA	47 – ASSINATURA DO COOPERANTE	48 – ASSINATURA DO COOPERADO	

VI - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

1 – PROGRAMA: 393 – Promoção da Conservação Ambiental para a Melhoria da Qualidade de Vida			
2 - PROJETO/ATIVIDADE: 2440 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos			
3 - FONTE	17090001 / 27090001 17080001 / 27080001 17040001 / 27040001 1700000 / 2700000	VALOR	R\$ 1.800.000,00
	17090001 / 27090001 17080001 / 27080001 17040001 / 27040001 1700000 / 2700000	VALOR	5% dos recursos disponibilizados do FEHIDRO
	1700000 / 2700000	VALOR	R\$ 2.750.000,00 referente ao cumprimento das metas do PROGESTÃO

VII - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Apoio administrativo às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso
Período de Execução do Projeto: 60 meses
Início:
Termino:
Descrição Sintética do Objeto: Oportunizar apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso - CBHs e a articulação administrativa e operacional com o fito de viabilizar o regular funcionamento das atividades dos CBHs, de modo a garantir que a gestão de recursos hídricos seja descentralizada e participativa.



Justificativa da Proposição: A elaboração deste projeto busca promover parceria voltada ao apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, cumprindo assim o disposto nas Políticas Nacional (Lei nº 9.433/1997) e Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 11.088/2020), que a gestão dos recursos hídricos deverá ser integrada e participativa, visando ao uso racional e sustentável dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são órgãos colegiados, integrantes do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e são compostos por representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Usuários.

A composição diversificada e democrática dos Comitês contribui para que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão.

Este Termo de Colaboração a ser firmado, tem como finalidade o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional, aos Comitês para que os mesmos tenham êxito no exercício das suas competências elencadas no Artigo 30 da Lei 11.088/2020.

As ações de apoio aos Comitês devem contemplar elementos de despesas das rubricas CUSTEIO tais como: equipamentos de laboratório, informática, mobiliário e software; e de CAPITAL tais como: diárias, passagens aéreas e terrestre; material de consumo, serviços de terceiros pessoa física, serviço de terceiro pessoa jurídica, consultoria, alimentação.



VII –DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - UNIDADE DE MEDIDA
<p><i>Atendimento das demandas dos CBHs, após anuência da Superintendência de Recursos Hídricos/SEMA</i></p>	<p><i>Vigência do Termo de Colaboração</i></p>	<p><i>As demandas podem envolver contratação/aquisição de:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - diárias - passagens aéreas e terrestres - material de consumo - material permanente - alimentação - Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços - Serviços de Consultoria - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Remuneração a colaboradores eventuais diaristas e outros serviços similares pagos diretamente à pessoa física que necessite à execução do projeto - Contratação de estagiário - Contratação de técnico de ensino superior - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Demandas relacionadas ao apoio a execução dos projetos aprovados pelo Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica – FECBH/MT - Outras demandas encaminhadas pela SEMA. 	<p><i>Demanda atendida</i></p>



IX - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, POR NATUREZA DE DESPESA

1 - NATUREZA DE DESPESA	2 - DISCRIMINAÇÃO	3 - TOTAL GERAL (R\$)
3.1.90.11	Pessoal	
3.3.90.14	Diárias	
3.3.90.33	Passagens	
3.3.90.35	Consultoria	
3.3.90.30	Material de Consumo	
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
4.4.90.52	Material Permanente	
TOTAL GERAL		

X - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesta a sua veracidade.

Local e Data	Nome do Cooperado	Assinatura do Cooperado
--------------	-------------------	-------------------------

XI - APROVAÇÃO

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	SEMA / MT	Assinatura do Dirigente do Órgão
--------------	-----------	----------------------------------